



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 10 de junho de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 005 - Edição: N° 1305



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 961/2026 **Tipo: Estimativo** **Data: 08/06/2026** **Sequência: 964**

Dotação: 21 - 01.010.12.306.0015.2010.3.3.90.1.500.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento: 07 - Gêneros de Alimentação
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Credor: 48.841.626/0001-57 - A3 - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA
Descrição: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ARROZ TIPO 01 LONGO FINO PARA CONSUMO NO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE - PP nº 1/2026 ARP nº 1/2026 OF nº 553/2026

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
08/06/2026	Criação do empenho	R\$ 1.155,00

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 1.155,00	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 1.155,00	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 1.155,00	Saldo a pagar: R\$ 1.155,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 10 de junho de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 005 - Edição: N° 1305



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 962/2026	Tipo: Estimativo	Data: 08/06/2026	Sequência: 965
Dotação:	21 - 01.010.12.306.0015.2010.3.3.90.1.500.0000		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	07 - Gêneros de Alimentação		
Fonte de recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Credor:	48.841.626/0001-57 - A3 - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA		
Descrição:	NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ARROZ AGULHINHA TIPO 01 - PNAC - PP nº 1/2026 ARP nº 1/2026 OF nº 552/2026		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
08/06/2026	Criação do empenho	R\$ 990,00

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 990,00	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 990,00	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 990,00	Saldo a pagar: R\$ 990,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 10 de junho de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 005 - Edição: N° 1305



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 963/2026 **Tipo: Estimativo** **Data: 08/06/2026** **Sequência: 966**

Dotação: 21 - 01.010.12.306.0015.2010.3.3.90.1.500.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento: 07 - Gêneros de Alimentação
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Credor: 48.841.626/0001-57 - A3 - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA
Descrição: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ARROZ AGULHINHA TIPO 01 - merenda escolar indígena - PNAI - PP nº 1/2026 ARP nº 1/2026 OF nº 554/2026

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
08/06/2026	Criação do empenho	R\$ 990,00

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 990,00	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 990,00	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 990,00	Saldo a pagar: R\$ 990,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 10 de junho de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 005 - Edição: N° 1305



Prefeitura Municipal de Douradina

☐Zelando pelo BemEstar da Criança e do Adolescente☐

RESOLUÇÃO CMDCA N°. 004, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

☐ **Constitui a Comissão Especial Eleitoral para Eleição Suplementar em Caráter Extraordinário para a Complementação do Quadro de Conselheiro Titular e Suplentes do Conselho Tutelar 2026/ 2028.**☐

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Douradina-MS, no uso das Atribuições que lhe Confere a Resolução CONANDA n° 231/2022 , Lei Municipal N° 447, de 11 de Novembro de 2014, alterada pela Lei Municipal n° 455/2015

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente é órgão superior de deliberação colegiada de caráter permanente, participativo e possui composição paritária entre governo e sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo processo de escolha de 01(um) membro Titular e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Douradina/MS, para o biênio 2026/2028, com a seguinte composição:

I ☐ Elani Silva Santos Medrado ☐ Presidente (Governamental)

II - Rodrigo Anderson Carvalho ☐ Vice-Presidente (Não-Governamental)

III ☐ Leandro Lima Narciso (Governamental)

IV ☐ Maria Creusa Miguel Barroquel (Não-Governamental)

Art.2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Douradina-MS, 10 de junho de 2026.

Eliane Silva Santos Medrado

Presidente CMDCA



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 10 de junho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 005 - Edição: Nº 1305



Prefeitura Municipal de Douradina

☐Zelando pelo Bem-Estar da Criança e do Adolescente☐

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL CMDCA Nº 003/2026

REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS, A SER REALIZADA EM 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do município de Douradina/MS, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a renúncia de membros Conselheiros Titulares do Conselho Tutelar e a ausência de suplentes interessados em suprir as vagas,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas suplementar imediatas para a função pública de membro Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Douradina/MS, com vistas ao cumprimento do mandato vigente 2024/2028,

CONSIDERANDO o tempo exíguo para completar o processo de tal sorte que não haja rompimento de continuidade do atendimento do Conselho Tutelar à população,

CONSIDERANDO o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e Lei Municipal Nº nº 447/2014 alterada pela Lei Municipal nº 455/2015, torna público a quem interessar, a abertura do processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de DOURADINA/MS e dá outras providências.

1. DO OBJETO



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 10 de junho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 005 - Edição: Nº 1305



Prefeitura Municipal de Douradina

☐Zelando pelo Bem-Estar da Criança e do Adolescente☐

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 ☐ Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente ☐ CONANDA, pela Lei Municipal nº 447/2014 alterada pela Lei Municipal nº 455/2015, o qual será realizada sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar, em caráter extraordinário para a complementação do quadro de 1 Conselheiro Titular e 5 suplentes, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Adolescência da Comarca de Itaporã/MS.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município e em cada Região Administrativa ou Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) O Processo Eleitoral para conselheiro tutelar, em caráter extraordinário para a complementação do quadro de Conselheiro Titular e suplentes, será realizado para o preenchimento de **01(UMA) VAGA DE CONSELHEIRO TITULAR IMEDIATO E 05 (CINCO) VAGAS PARA SUPLENTES;**
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pelo CONANDA;
- c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ☐ CMDCA deverá criar uma Comissão Organizadora, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária representantes do governo e sociedade civil, para a realização do Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar, em caráter extraordinário para a complementação do quadro de suplentes



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 10 de junho de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 005 - Edição: N° 1305



Prefeitura Municipal de Douradina

☐Zelando pelo Bem-Estar da Criança e do Adolescente☐

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para ~~cada~~ das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I ☐ A documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II ☐ As regras da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para ~~Con~~selheiro Tutelar, em caráter extraordinário para a complementação do quadro de suplentes, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III ☐ As sanções previstas aos candidatos no ~~caso~~ de descumprimento das regras do Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar, em caráter extraordinário para a complementação do quadro de suplentes

IV ☐ A regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso do Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar, em caráter extraordinário para a complementação do quadro de suplentes

V ☐ As vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Reconhecida idoneidade moral;

3.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

3.3. Residir no município e nele ter domicílio eleitoral;

3.4. Estar em gozo dos Direitos políticos;

3.5. Comprovação de conclusão de Ensino Médio.

3.6. Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo, mediante atestado médico;

3.7. Certidão Negativa Criminal e Civil período de 05 (Cinco) anos;



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 10 de junho de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 005 - Edição: N° 1305



Prefeitura Municipal de Douradina

☐Zelando pelo Bem-Estar da Criança e do Adolescente☐

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

4.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 ☐ Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

5.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

5.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. As Etapas do Processo Eleitoral em caráter extraordinário, para preenchimento de 01(uma) vaga de Conselheiro Titular e 05 (cinco) vagas para suplentes, deverão ser organizadas da seguinte forma:

- 1ª etapa ☐ Inscrição dos candidatos;
- 2ª etapa ☐ Prova de conhecimentos específicos;
- 3ª etapa ☐ Avaliação prática de noções básica de informática;
- 4ª etapa☐ Processo de escolha mediante sufrágio universal e direito, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Douradina, Estado do Mato Grosso do Sul.
- 5ª etapa ☐ Dplomação e posse.

6.2. O CMDCA,por intermédio daComissão Eleitoral, divulgará os editais integrantes do processo de escolhas dosuplentes tutelares, através da imprensa oficial (Diário Oficial), do



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 10 de junho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 005 - Edição: Nº 1305



Prefeitura Municipal de Douradina

Zelando pelo Bem-Estar da Criança e do Adolescente

mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal e a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:

- a) Chefe do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Douradina/MS;
- b) Juiz de Direito, da Comarca de Itaporã/MS.
- c) Promotor de Justiça da Comarca de Itaporã/MS.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Presidente Dutra, nº 920, do período de 10/06/2026 à 19/06/2026 das 07:00 às 12:00 hs.

7.2. No ato das inscrições o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I Cópia dos documentos pessoais, RG, CPF, comprovante de residência, Título de Eleitor;

II Cópia do certificado de reservista, a quem o caso requer;

III Cópia do comprovante de escolaridade;

IV Certidão negativa criminal e civil dos últimos 05 anos;

V Certidão de quitação eleitoral.

7.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos pessoais em duas vias para fé e contrafé.

7.4. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

7.5. Não será permitida inscrição condicional por correspondência, ou por procuração.

8. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1. A partir da publicação da lista dos inscritos a participar do processo de escolha, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 10 de junho de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 005 - Edição: N° 1305



Prefeitura Municipal de Douradina

☐Zelando pelo Bem-Estar da Criança e do Adolescente☐

8.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar, em caráter extraordinário para a complementação do quadro de titular e suplentes, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

8.3. O candidato impugnado terá 02 (dois) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

8.4. Após análise da documentação pela Comissão Organizadora será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar, em caráter extraordinário para a complementação do quadro de conselheiro titular e suplentes.

9. DAS PROVAS E AVALIAÇÕES

9.1. A 2ª (segunda) etapa do processo de escolha, de que trata este edital (Prova de conhecimentos específicos), de caráter eliminatório, versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescentes e suas alterações, a qual conterà 20 (vinte) questões de múltipla escolha.

9.2. A prova de aferição de conhecimentos específicos será realizada no dia 10/06/2026, em local e horário a ser definido e divulgado através de edital.

9.3. Durante a realização da prova objetiva não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora ou qualquer outro equipamento eletrônico, telefones celulares, agenda eletrônica, notebook, bem como a comunicação com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso.

9.4. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, documento de identidade com foto e o comprovante de sua inscrição.

9.5. O candidato que não comparecer ao local da prova para sua realização, será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 10 de junho de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 005 - Edição: N° 1305



Prefeitura Municipal de Douradina

☐Zelando pelo Bem-Estar da Criança e do Adolescente☐

9.6. A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova de aferição de conhecimento específico.

9.7. A duração máxima da prova de aferição de conhecimentos específicos será de 3 horas (três) horas.

9.8. No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a realização da prova será divulgado o gabarito oficial, através da imprensa oficial do município (Diário Oficial) e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal de Douradina/MS.

9.9. Após a divulgação do gabarito oficial, ficará aberto o prazo de 1 (um) dia útil para a interposição de recursos. Findo este prazo a Comissão Eleitoral terá 1 (um) dia útil para julgar os recursos.

9.10. Por razões de segurança, velando desde o início pelo sigilo absoluto das provas aplicadas no certame, somente terá direito de levar consigo o caderno de questões de prova, o candidato que permanecer no local, onde as mesmas estarão sendo aplicadas, prazo mínimo de 1 (uma) hora.

9.11. O antepenúltimo e o penúltimo candidato a terminar a prova, deverá permanecer em sala até que o último candidato termine, com a finalidade de assinar a ata de sala e acompanhar o lacre do malote de prova.

9.12. Após julgados todos os recursos, será divulgado o resultado dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos específicos.

9.13. Os candidatos aprovados, com pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova de conhecimentos específicos estarão classificados para 3ª etapa do processo (Avaliação prática de noção básica de informática).

9.14. A prova de avaliação prática de noções básicas de informática, está prevista para o dia 23/07/2026, em local e horário a ser definido e divulgado através de edital.

9.15. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de documento de identidade com foto e o comprovante de sua inscrição.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 10 de junho de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 005 - Edição: N° 1305



Prefeitura Municipal de Douradina

☐Zelando pelo BemEstar da Criança e do Adolescente☐

9.16. O candidato que ão comparecer ao local da prova para sua realizaçã, serã considerado automaticamente excluído do processo de eleiçã.

9.17. Esta 3ª etapa do processo (avaliaçã prãtica de noções bãasicas de informãtica) não serã atribuída nota aos candidatos, apenas serão considerados APTO ou INAPTO.

9.18 A avaliaçã prãtica de noções bãasicas de informãtica incidirá sobre a demonstraçã prãtica dos conhecimentos, habilidades e adequaçã de atitudes na execuçã das atividades com os equipamentos (computadores e impressora).

9.18.1. Entende-se como demonstraçã prãtica dos conhecimentos, habilidades e adequaçã de atitudes na execuçã das atividades, as seguintes tarefas, dentre outras: ligar/desligar os equipamentos, abrir a plataforma operacional (Windows), operacionalizar programas Microsoft (word e excel), digitaçã de texto, impressã de texto, navegaçã na internet, etc.

9.19. A duraçã mãxima da prova de avaliaçã prãtica de noções bãasicas de informãtica, serã 20 (vinte) minutos por candidato, a qual poderã ser realizada de forma individualizada ou coletiva.

9.20. No prazo mãximo de 2 (dois) dias úteis, apõs a realizaçã da prova serã divulgado o resultado desta 3ª Etapa.

9.21. Em hipõtese alguma haverã avaliaçã fora do local e horãrio determinado, ou segunda chamada.

9.22. Serã excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliaçã no horãrio e local indicados.

9.23. A relaçã dos candidatos habilitados para a prõxima etapa (4ª Etapa) serã publicada na imprensa oficial (Diãrio Oficial).

10. PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 10 de junho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 005 - Edição: Nº 1305



Prefeitura Municipal de Douradina

☐Zelando pelo Bem-Estar da Criança e do Adolescente☐

10.1. O Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar, em caráter extraordinário para a complementação do quadro de titular e suplentes, realizar-se-á no dia **02 de agosto de 2026**, das 08h às 17h na Escola Mirena Amélia Batista, localizada na Rua Aurea Barbosa Cerqueira, nº 1315, centro, na cidade de Douradina/MS,

11. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR

11.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

12. DO EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato com maior idade, ressalvado que este critério está previsto em Lei Municipal.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. Ao final de todo o Processo Eleitoral Suplementar a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome do Conselheiro Titular e dos cinco conselheiros tutelares suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Realizado o Processo Eleitoral para conselheiro tutelar, em caráter extraordinário para a complementação do quadro de suplentes, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Organizadora e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

14.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para conselheiro tutelar, em caráter extraordinário para a complementação do quadro de suplentes.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 10 de junho de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 005 - Edição: N° 1305



Prefeitura Municipal de Douradina

☐Zelando pelo Bem-Estar da Criança e do Adolescente☐

14.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para conselheiro tutelar, em caráter extraordinário para a complementação do quadro de suplentes para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

14.4. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral Suplementar caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

14.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para conselheiro tutelar, em caráter extraordinário para a complementação do quadro de Conselheiro Titular e suplentes é irrecorrível na esfera administrativa.

14.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para conselheiro tutelar, em caráter extraordinário para a complementação do quadro Conselheiro Titular e de suplentes, fará a publicação da relação dos candidatos eleitos, e encaminhará a cópia de todo o Processo Eleitoral ao Ministério Público.

15. DA QUARTA ETAPA ☐ DIPLOMAÇÃO E POSSE

15.1 De acordo com a legislação municipal os conselheiros tutelares Titular e suplentes eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, com registro em ata e nomeados por decreto Municipal pelo Prefeito Municipal, com publicação no órgão oficial do município.

16. DO CALENDÁRIO

16.1. Cronograma do Processo Eleitoral para conselheiro tutelar, em caráter extraordinário para a complementação do quadro de Conselheiro Titular e suplentes de Douradina ☐ MS.

16.2. Divulgação do Edital ☐ 10 de junho de 2026;

16.3. Período de inscrições dos pré-candidatos a membro do Conselho Tutelar em caráter extraordinário para complementação do quadro de suplentes ☐ 10 de junho a 19 de junho de 2026;

16.4. Divulgação da lista preliminar dos candidatos inscritos até o dia 23 de junho de 2026;



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 10 de junho de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 005 - Edição: N° 1305



Prefeitura Municipal de Douradina

☐Zelando pelo Bem-Estar da Criança e do Adolescente☐

- 16.5. Prazo para a apresentação de Impugnação de inscrição: 26 de junho de 2026;
- 16.6. Divulgação da relação de candidatos impugnados: 30 de junho de 2026;
- 16.7. Prazo para os candidatos impugnados apresentarem defesa: 02 de julho de 2026;
- 16.8. Data para publicação da relação de candidatos habilitados ao Pleito Eleitoral: 06 de julho de 2026;
- 16.9. Solicitação de urnas ao TRE: 08 de julho de 2026;
- 16.10. Exames de conhecimento específico: 10 de julho de 2026;
- 16.11. Publicação do gabarito e relação dos aprovados: 15 de julho de 2026;
- 16.12. Prazo para recurso: 17 de julho de 2026;
- 16.13. Publicação da relação dos candidatos habilitados e resultado dos recursos: 21 de julho de 2026;
- 16.14. Avaliação pratica de noções básicas de informática: 23 de julho de 2026;
- 16.15. Relação da avaliação de noções básica de informática: 27 de julho de 2026;
- 16.16. Reunião para conhecimento formal das normas do processo de escolha, seleção e orientação das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores: 28 de julho de 2026 e,
- 16.17. Realização da Eleição Suplementar para conselheiro tutelar, em caráter extraordinário para o preenchimento de **01(UMA) VAGAP ARA CONSELHEIRO TITULAR E 05 (CINCO) VAGAS PARA SUPLENTES** ☐ 02 de agosto de 2026.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar, em caráter extraordinário para complementação do quadro de suplentes, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 ☐ Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 447/2014 alterada pela Lei Municipal nº 455/2015 e Resoluções do CONANDA e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ☐ CMDCA.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 10 de junho de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 005 - Edição: N° 1305



Prefeitura Municipal de Douradina

☐Zelando pelo Bem-Estar da Criança e do Adolescente☐

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao processo eleitoral para conselheiro tutelar, em caráter extraordinário para a complementação do quadro de suplentes.

17.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo eleitoral para conselheiro tutelar, em caráter extraordinário para a complementação do quadro de Titular e suplentes.

Douradina/MS, 10 de junho de 2026.

ELIANI SILVA SANTOS MEDRADO

Presidente do CMDCA

Resultado de Licitação

Concorrência Presencial: 02/2026

CODIGO E-SFINGE: A72E97066F24526E63C65B4960C1E354F8553A7E

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados: **PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2026**, na Modalidade de **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 02/2026** do Tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais condições **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de obra de construção de um edifício público, "sede da Câmara Municipal de Douradina -MS", no Endereço Avenida Presidente Vargas, Parte do Lote 01, 02, 03 e 04, Quadra 54, Zona Urbana, Douradina-MS, em atenção à Câmara Municipal de Douradina -MS, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, integrantes do edital. **Vencedor:** TTREMARKO ENGENHARIA LTDA R\$ 1.129216,86.

Douradina - MS 08 de junho de 2026.

RAFAEL HENRIQUE ALVES MACHADO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 10 de junho de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 005 - Edição: N° 1305

Câmara Municipal de Douradina

Estado de Mato Grosso do Sul

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS.

Às 19h00 (dezenove) horas do dia 02 (dois) do mês de junho do ano de 2026, no recinto do Plenário das Deliberações, sito à rua Domingos da Silva, n° 1250 - Centro, nesta Cidade e Município de Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul, houve a Sessão 15ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Douradina, do Estado de Mato Grosso do Sul, antes da abertura oficial dos trabalhos, o Sr. Presidente, comunicou aos presentes no recinto e aos telespectadores que, o vereador **MATHEUS DE SOUZA OLIVEIRA**, estaria ausente da presente sessão, por estar cumprindo agenda política previamente agendada em Brasília-DF, no gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon, motivo pelo qual convidou o vereador **JOSUÉ ALVARES MARTINS**, para assumir a função de 1º secretário da mesa, que passou a ter a seguinte composição vereador **ALDAIR JUVENAL BARROQUEL** (Presidente da Câmara); Vereador **RAFAEL EUCLIDES PAVAN** (Vice-Presidente); Vereador **JOSUÉ ALVEARES MARTINS** (1º Secretário); **RAILTON SOUZA GAMA** (2º Secretário) estavam presentes os demais Vereadores: **JOSÉ AILTON DE SOUZA NUNES, KAIQUE FREIRE REIS, MARCELO QUEVEDO PEDRO E PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA**. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente, invocando a proteção de DEUS deu por instalados os Trabalhos Legislativos. Ato contínuo, o Sr. Presidente pediu aos presentes no recinto que se colocassem em pé, na posição de sentido para a execução do Hino Nacional. Após a execução do Hino Nacional, passou-se à ordem do dia. Quanto ao **EXPEDIENTE**, o 1º Secretário realizou a leitura da **ATA** da Sessão anterior, e após ouvido o *Douto Plenário*, foi aprovada. Em ato contínuo, o 1º Secretário, informou haver **CORRESPONDÊNCIAS**. Dando prosseguimento aos trabalhos foram apresentadas as seguintes proposituras: **INDICAÇÃO 048/2026** de

Rua Domingos da Silva, n° 1250 - Centro, no Município de Douradina, do Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.880-000



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 10 de junho de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 005 - Edição: N° 1305

Câmara Municipal de Douradina

Estado de Mato Grosso do Sul

autoria do vereador **JOSUÉ ALVARES MARTINS** que após ser colocado em discussão, teve sua aprovação. **INDICAÇÃO 049/2026** de autoria do vereador **MARCELO QUEVEDO PEDRO** que após ser colocado em discussão, teve sua aprovação. **INDICAÇÃO 050/2026** de autoria do vereador **MARCELO QUEVEDO PEDRO** que após ser colocado em discussão, teve sua aprovação. **MOÇÃO 002/2026** de autoria do vereador **RAILTON SOUZA GAMA** que após ser colocado em discussão, teve sua aprovação. **PROJETO DE LEI 001/2026**, de autoria do vereador **ALDAIR JUVENAL BARROQUIEL**, que “Dispõe sobre a alteração do Art.

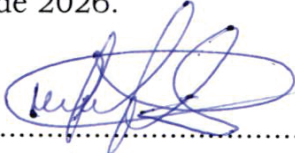
1º da lei nº 590 de 01 de novembro 1º de 2024, e dá outras providências”. Ato contínuo, o Sr. Presidente, questionou o 2º Secretário, se havia algum inscrito para fazer o uso da tribuna livre, sendo informado, que apenas o Presidente havia se inscrito para fazer o uso da palavra. Não havendo nada mais a ser tratado o Senhor Presidente, agradeceu a presença de todos que compareceram no recinto do Plenário das deliberações e convidou toda a população para estar prestigiando as sessões da Câmara Municipal, que são realizadas as terças-feiras as 19h00. Informou que as sessões são transmitidas pelo youtube.

Encerrou-se a sessão.

Esta ATA será lida e subscrita para a sua aprovação e posterior publicação em diário oficial do Município.

Plenário das deliberações.

Douradina/MS, 09 de junho de 2026.

ALDAIR JUVENAL BARROQUIEL (Presidente).....

Rua Domingos da Silva, n° 1250 - Centro, no Município de Douradina, do Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.880-000



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 10 de junho de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 005 - Edição: N° 1305

Câmara Municipal de Douradina

Estado de Mato Grosso do Sul

RAFAEL EUCLIDES PAVAN (Vice-Presidente).....

Rafael Euclides Pavan

MATHEUS DE SOUZA OLIVEIRA (1° Secretário).....

Matheus de Souza Oliveira

RAILTON DE SOUZA GAMA (2° Secretário).....

Railton Souza Gama

JOSÉ AILTON DE SOUZA NUNES.....

José Ailton de Souza Nunes

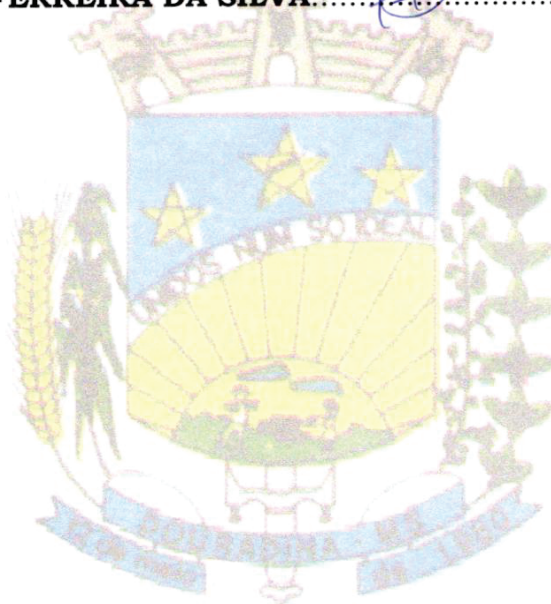
JOSUÉ ALVARES MARTINS.....

Josué Alvares Martins

KAIQUE FREIRE REIS.....

MARCELO QUEVEDO PEDRO.....

PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA.....



*Rua Domingos da Silva, n° 1250 - Centro, no Município de Douradina, do Estado de
Mato Grosso do Sul, CEP: 79.880-000*